

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



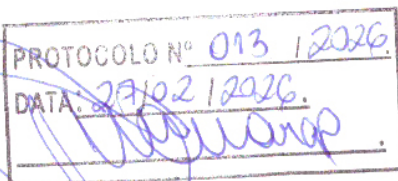
MEMORANDO Nº. 003/2026 - S.M.A.P.M. - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marquinho/PR, 27 de fevereiro de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Licitação;

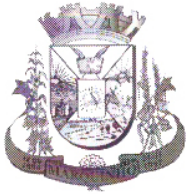
De: Secretaria Municipal de Ação Social;

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.



Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS E VACINAS ANTIRRÁBICAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO PARANÁ - CASTRAPET- PR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE MARQUINHO/PR**, destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com o Plano de Contratações Anual e de acordo com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 18 da nova lei de licitações:

- I – foi realizado estudo técnico preliminar, conforme anexo onde há a descrição da necessidade da contratação devidamente fundamentada;
- II – foi definido o objeto, conforme termo de referência/projeto executivo anexo;
- III - as condições de execução e recebimento estão descritas no termo de referência, sendo que não serão exigidas garantias, além das legais, em razão de tratar-se de objeto simples;
- IV – o orçamento estimado consta da pesquisa anexa, realizada pelo Responsável designado pela Portaria 035/2025;
- V – foi elaborado o edital, conforme anexo;
- VI – foi elaborada a minuta do contrato, conforme anexo;
- VII – foram observados os potenciais de economia de escala, visto que buscou-se organizar administrativamente em conjunto com todos as secretarias e departamentos para adquirir todos os serviços/produtos semelhantes do exercício em uma única licitação, entendendo que quanto maior a quantidade adquirida/contratada a tendência é que menor seja o preço fixo de por unidade, haja vista que os custos ficam melhores distribuídos;
- VIII - a modalidade de licitação é PREGÃO, o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros consta do edital e gerará contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto, de natureza simples;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



IX – toda motivação do processo encontra-se devidamente justificada, sendo que a qualificação técnica e econômico-financeira são adequadas, em razão da simplicidade do objeto da licitação, e não será utilizada melhor técnica ou melhor técnica e preço, nem haverá participação de empresas em consórcio, em decorrência da simplicidade da contratação;

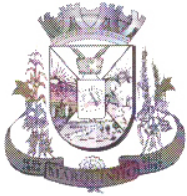
X – Em análise dos riscos, não foram constatados riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato;

XI – o momento da divulgação do orçamento da licitação será com a publicação do edital, visto que entendemos garantir melhores preços e vantajosidade da contratação, considerando a simplicidade do objeto da licitação.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

  
**ÉDER BARBOSA VAZ**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade e efetiva execução ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR, instituído pelo Governo do Paraná, no âmbito do Município de Marquinho/PR.

O programa tem como finalidade o controle populacional ético de cães e gatos, a promoção da guarda responsável, a prevenção de zoonoses e a melhoria das condições de saúde pública e bem-estar animal. Nesse contexto, a aquisição de cartilhas educativas e vacinas antirrábicas é medida indispensável para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

As cartilhas educativas são necessárias para a realização de ações de conscientização da população acerca da posse responsável, da importância da esterilização, da vacinação e dos cuidados básicos com os animais domésticos, contribuindo para a redução do abandono e para a prevenção de maus-tratos.

Já as vacinas antirrábicas são essenciais para garantir a imunização dos animais atendidos pelo programa, prevenindo a disseminação da raiva zoonose de relevante impacto à saúde pública e atendendo às diretrizes sanitárias vigentes.

Ressalta-se que a ausência da presente contratação poderá comprometer a execução do programa no município, prejudicando as metas estabelecidas, ampliando riscos sanitários e impactando negativamente as políticas públicas de controle populacional e proteção animal.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando o cumprimento das ações pactuadas no âmbito do CASTRAPET/PR e o atendimento das demandas locais.

### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL<sup>2</sup>**

A presente contratação/aquisição está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO<sup>3</sup>**

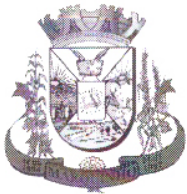
Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

<sup>1</sup> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

<sup>2</sup> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)<sup>4</sup>

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	IMPRESSÃO DE CARTILHAS ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 ABERTO (29,7×21,0 CM) FECHADO 15×21 CM CAPA COUCHÉ 120 G MIOLO COUCHÉ 90 G CORES 4×4 1 DOBRA/2 GRAMPOS 12 PÁGINAS SEM VERNIZ.	UN	120,00
002	VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA, NACIONAL OU IMPORTADA, PARA IMUNIZAÇÃO ATIVA DE CÃES E GATOS, DOSE ÚNICA, CONTENDO 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200,00

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO<sup>5</sup>

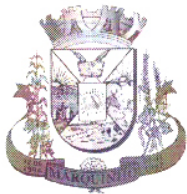
Foi realizado levantamento de mercado com vistas a identificar fornecedores aptos ao fornecimento de cartilhas educativas e vacinas antirrábicas, observando-se que os itens pretendidos configuram bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas especializadas nos ramos gráfico/editorial e farmacêutico-veterinário.

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a aquisição direta dos materiais é a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento das demandas do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR, do Governo do Paraná, não se verificando a necessidade de soluções customizadas ou de alta complexidade tecnológica.

No que se refere às cartilhas educativas, constatou-se que o mercado gráfico oferece ampla concorrência, com fornecedores aptos à produção de materiais informativos conforme especificações técnicas padronizadas, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no setor.

Quanto às vacinas antirrábicas, verificou-se que se tratam de imunobiológicos de uso veterinário regularmente comercializados por distribuidores autorizados e laboratórios credenciados, observadas as normas sanitárias e exigências dos órgãos de controle, havendo oferta suficiente no mercado para garantir competitividade e economicidade.

<sup>4</sup> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

A pesquisa de preços realizada corroborou a viabilidade da contratação, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado e evidenciando que a solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Marquinho/PR.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal n. 035/2025.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)<sup>7</sup>

A descrição detalhada da solução encontra-se no item 4 (Descrição do Objeto e Quantitativos), contemplando a aquisição de cartilhas educativas e vacinas antirrábicas destinadas à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR, instituído pelo Governo do Paraná.

A solução consiste no fornecimento, por empresa especializada, dos seguintes itens:

- I- Cartilhas educativas, produzidas conforme especificações técnicas definidas pela Administração, destinadas à orientação da população quanto à guarda responsável, importância da esterilização, vacinação e cuidados básicos com animais domésticos;
- II- Vacinas antirrábicas de uso veterinário, devidamente registradas nos órgãos competentes, acondicionadas e transportadas conforme normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade, qualidade e eficácia do imunobiológico até sua entrega.

O fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo padrões de qualidade, prazos de entrega, condições de armazenamento (quando aplicável), validade mínima das vacinas no ato da entrega e demais exigências sanitárias pertinentes. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as exigências contratuais.

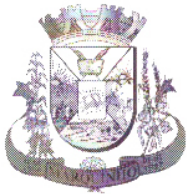
Não será exigida manutenção ou assistência técnica, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, que não demandam suporte técnico continuado após a entrega, ressalvadas as hipóteses de substituição em caso de vício, defeito ou desconformidade com as especificações contratadas.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>8</sup>

A presente contratação será realizada de forma única, não havendo parcelamento do objeto. Embora os itens que compõem a contratação (cartilhas educativas e vacinas antirrábicas) sejam distintos, opta-se pela contratação conjunta em razão da necessidade de planejamento, padronização e execução integrada das ações relacionadas ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR. A aquisição conjunta facilita o gerenciamento administrativo, o controle do fornecimento e a logística de distribuição dos materiais necessários à execução do programa no âmbito do Município de Marquinho/PR, garantindo maior eficiência na implementação das ações de educação e saúde animal. Dessa forma, entende-

<sup>6</sup> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

<sup>7</sup> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



se que a contratação total do objeto não compromete a competitividade e mostra-se mais adequada ao interesse público e à gestão administrativa da contratação.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)<sup>9</sup>**

A contratação tem como resultado pretendido viabilizar a execução eficiente do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR, instituído pelo Governo do Paraná, assegurando o fornecimento de cartilhas educativas e vacinas antirrábicas necessárias ao desenvolvimento das ações de controle populacional e prevenção de zoonoses no Município.

Quanto à economicidade, a pesquisa de mercado realizada demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o uso racional dos recursos públicos.

No que se refere aos recursos humanos, não haverá necessidade de ampliação do quadro funcional do Município, sendo a execução das ações realizada pela equipe já existente da Secretaria Municipal, sem geração de novos encargos permanentes.

Em relação aos recursos materiais, os itens adquiridos possuem destinação específica e previamente definida no âmbito do programa, assegurando aplicação direta nas ações de vacinação, esterilização e conscientização da população, evitando desperdícios e garantindo plena utilização dos bens. Quanto aos recursos financeiros, a contratação encontra-se compatível com a dotação orçamentária disponível, não implicando necessidade de suplementação além do previsto para a execução do objeto.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, os resultados pretendidos concentram-se na adequada execução da política pública vinculada ao programa, nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)<sup>10</sup>**

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES<sup>11</sup>**

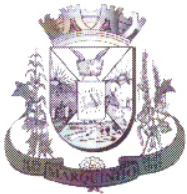
Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS<sup>12</sup>**

<sup>9</sup> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

<sup>10</sup> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>11</sup> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



A contratação pretendida não terá impactos ambientais, consequentemente, não demanda medida mitigadoras (como requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos).

Cabe citar que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.<sup>13</sup>**

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendida para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

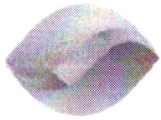
### **15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.**

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 27 de fevereiro de 2026.

**ÉDER BARBOSA VAZ**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## CONVÊNIO Nº 161/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, E O MUNICÍPIO DE MARQUINHO PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" (CASTRAPET), VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO ÉTICA DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS NO PARANÁ

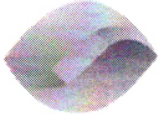
O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro – Curitiba/PR, CEP 80.220, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415 de 02 de Abril de 2025, portador do RG nº 16.893.374 SSP/PR e CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado CONCEDENTE e o Município de **Marquinho**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº **01.612.552/0001-13**, com Sede na **R Sete de Setembro, S/N, 85.168-000 - PR** neste ato representado por **Elio Bolzon Junior**, portador do RG n.º **9.888.242-1** e CPF/MF sob o n.º **061.537.579-01**, com posse de suas atribuições em **01/01/2025**, doravante denominado CONVENIENTE e tendo em vista o constante no Protocolado nº **23.714.690-5**.

**RESOLVEM** celebrar este Convênio que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre as partes com vistas à implementação a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos" CASTRAPET, visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética e eficiente de populações de cães no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no município de **Marquinho**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo nº **23.714.690-5**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 A execução da contrapartida deverá ocorrer em até 06(seis) meses, contados da data do início de vigência deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações das partes:

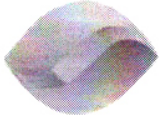
4.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1.1. Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.1.2 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios de execução, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes de pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.1.3 Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão utilizados;

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



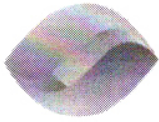
- 4.1.1.4 Licitar e contratar estabelecimento(s) médico(s) veterinário(s) para a realização dos serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidades móveis, para prestação de serviços no Município CONVENENTE;
- 4.1.1.5 Analisar e aprovar os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.1.6 Notificar ao CONVENENTE, quando não apresentados os relatórios técnicos relativos à consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.1.7 Dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para pagamento ao Contratado do valor equivalente ao número de procedimentos cirúrgicos realizados;
- 4.1.1.8 Definir o perfil de animais a ser atendido na execução dos serviços, seguindo projeto técnico aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 4.1.1.9 Receber e analisar os relatórios de que trata o item 4.1.2.25, e encaminhar ao setor competente para pagamento ao Contratado do valor da parcela contratual correspondente, caso inexistente nenhuma pendência;
- 4.1.1.10 Emitir Termo de Conclusão, atestando o término da execução do objeto do Convênio, cuja emissão fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, tanto as quantitativas como qualitativas, de acordo a metodologia e parâmetros fixados, conforme Anexo II deste instrumento;
- 4.1.1.11 Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 4.1.1.12 Providenciar a publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado;
- 4.1.1.13 Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores a serem devolvidos, bem como a causa de sua devolução.

#### 4.1.2 Compete ao CONVENENTE:

- 4.1.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.1.2.2 Participar das reuniões propostas pelo CONCEDENTE;
- 4.1.2.3 Acompanhar a execução dos serviços constantes no presente convênio, de acordo com cronograma previamente;
- 4.1.2.4 No ato de assinatura do presente convênio, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031





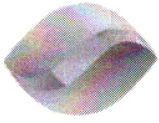
**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 4.1.2.13 Destacar a participação do CONVENENTE em todas as ações relacionadas à execução deste convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal n.º 9.504/1997;
- 4.1.2.14 Providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.1.2.15 Responsabilizar-se pelo cadastramento dos animais a serem esterilizados, considerando critérios previamente estabelecidos e aprovados pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, considerando como prioritários, a título de exemplo, animais errantes, e aqueles sob a tutela de cidadãos de baixa renda, respeitando a divisão de quantidade entre espécies, bem como o horário de agendamento a ser atendido, enviado previamente ao CONVENENTE pela CONCEDENTE;
- 4.1.2.16 Responsabilizar-se por informar a todos os tutores de animais a serem atendidos, mediante assinatura de Termo de Ciência no momento do cadastro, as orientações pré e pós-operatórias, bem como idade dos animais a serem atendidos, e a possibilidade de não realização da cirurgia em animais que, no momento da avaliação clínica, apresentem qualquer circunstância que impossibilite a realização do procedimento cirúrgico;
- 4.1.2.17 Responsabilizar-se pela disponibilidade de pelo menos um personagem fantasiado de gato ou cachorro no(s) dia(s) de realização dos serviços de castração;
- 4.1.2.18 Responsabilizar-se por informar aos tutores o dia e horário da realização do serviço de esterilização, com no mínimo uma semana de antecedência;
- 4.1.2.19 Garantir que a execução dos serviços de castração inerentes a este Convênio seja totalmente gratuita ao público previamente inscrito, de acordo com os critérios estabelecidos;
- 4.1.2.20 Disponibilizar, no dia da castração, uma equipe, juntamente com o gestor, que deverá estar no local uma hora antes do início das atividades, bem como fornecer mesas e cadeiras para todos os tutores presentes no acompanhamento das atividades;
- 4.1.2.21 Indicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da execução dos serviços, local para montagem da estrutura das Unidades Móveis de Esterilização, considerando as especificações apontadas pela empresa vencedora

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

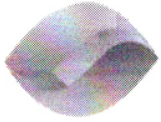
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



do Pregão Eletrônico, contendo minimamente:

- 4.1.2.21.1 terreno plano com piso bruto e limpo para receber a Unidade Móvel, coberto, para proteção de chuva e sol (pátio de escola, parque de exposições, por exemplo); caso o município não possua local adequado, deverá providenciar 2 (duas) tendas com tamanho mínimo 10x10, sendo uma delas fechada na lateral;
- 4.1.2.21.2 banheiros próximos para atender o público e a equipe de trabalho;
- 4.1.2.21.3 ponto de energia;
- 4.1.2.21.4 ponto de água;
- 4.1.2.21.5 bebedouro com água potável e/ou copos com água potável para atender ao público e a equipe de trabalho e lixeira para descarte de resíduos recicláveis;
- 4.1.2.21.6 lixeira para descarte de dejetos e não recicláveis.
- 4.1.2.22 Garantir o descarte adequado dos rejeitos, resíduos biológicos infectantes e vísceras durante a execução deste convênio, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- 4.1.2.23 É vedada a divulgação, participação e distribuição de amostras de produtos ou serviços de empresas ou instituições terceirizadas;
- 4.1.2.24 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e auxílio à fiscalização dos serviços que serão prestados pela empresa contratada para a prestação dos serviços de castração;
- 4.1.2.25 Encaminhar os Relatórios do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, com prazo máximo de 5 (CINCO DIAS) ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil após o término da castração;
- 4.1.2.26 Cumprir com a contrapartida financeira e operacional acordada no Plano de Trabalho, demonstrando, sob a forma de notas fiscais, relatórios e outros meios constantes no Plano de Trabalho, a execução da contrapartida conforme valor mencionado no item 6.2;
- 4.1.2.27 Exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Plano de Trabalho, realizando aquilo a que lhe compete; Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores a serem devolvidos, bem como a causa de sua devolução.
- 4.1.2.28 Fica vedado ao Conveniente firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres, com entidades impedidas de receber recursos estaduais para ~~consecução do objeto deste instrumento.~~

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ **38500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** sendo que caberá ao CONCEDENTE o valor de R\$ **35000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e ao CONVENIENTE a contrapartida no valor de R\$ **3500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

### IAT

Dotação Orçamentária: F6931 1854 123 8206 – Gestão Administrativa

Elemento de despesa: 3390.39.50 – Médico – Hospital, Odontológico e laboratoriais

Fonte: 500

Valor: R\$ **35000,00 (trinta e cinco mil reais)**

### MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Dotação Orçamentária: 10.002.20.10.606.2051

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

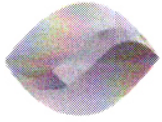
Fonte: 0

Valor: R\$ **3500,00 (três mil e quinhentos reais)**

5.2 As partes signatárias deste convênio não realizarão movimentação de recursos financeiros entre si. Cada parte será responsável pelo custeio direto das obrigações assumidas neste instrumento e no plano de trabalho.

5.3 Qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.4 O valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos convenientes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Para a realização do pagamento à empresa contratada para prestar os serviços de castração, além da documentação exigida na formalização do contrato de prestação de serviços, deverá ser apresentado relatório técnico escrito e fotográfico de execução pela CONVENIENTE contendo, no mínimo, as seguintes informações:

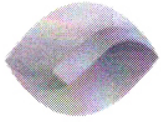
- a) Data da realização das castrações;
- b) Cadastro dos animais atendidos, com espécie (canino ou felino), sexo, nome e CPF do proprietário, e número do chip;
- c) Termo de ciência devidamente assinado por todos os tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
- d) Registro fotográfico dos serviços;
- e) Atestado de execução do número de castrações contratadas para o município, conforme contrato celebrado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução da contrapartida deste convênio, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

7.2 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

7.3 O CONVENIENTE pode, a suas expensas, responsabilizar-se pelo transporte de animais a serem atendidos, por decisão da gestão municipal, sem qualquer ônus ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



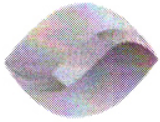
## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;
- 8.2 A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de Plano de Trabalho readequado pelo setor técnico responsável e submetida à aprovação das autoridades competentes, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
- 8.3 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;
- 8.4 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de justificativa detalhada e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

- 9.1 Fica designado, pelo CONCEDENTE, como Gestor deste Convênio, o(a) servidor(a) **Rafael Andreguetto**, portador(a) do RG nº **4.604.581-1** e CPF nº **022.017.699-07** e como fiscal o(a) servidor(a) **Girleene Maria Pazini Jacob**, portador(a) do RG 4.736.107-9 e CPF **716.82.049-68**, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos, e pelo CONVENIENTE como gestor(a) o(a) servidor(a) **Éder Barbosa Vaz**, portador(a) do RG nº **8-481.343-5** e CPF nº **046.663.269-01** e como auxiliar de fiscal o(a) servidor(a) **Fernanda de Andrade**, portador(a) do RG nº **7.525.322-2** e CPF nº **038.320.039-32**.
- 9.2 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 9.2.1 ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- 9.2.2 acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 9.2.3 verificar a adequação da execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada com o efetivamente executado;

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



9.2.4 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

9.2.5 analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

9.2.6 elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE;

9.2.7 emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

9.3 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

9.3.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

9.3.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.3.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

controlar os saldos de empenhos;

9.3.4 verificar os cumprimentos dos prazos de prestação de contas, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

9.3.5 atuar como interlocutor do CONCEDENTE;

9.3.6 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

9.3.7 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

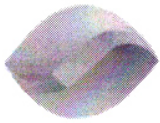
9.3.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1 Este convênio poderá ser:

10.1.1 Denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;  
ou

10.1.2 Rescindido nas hipóteses do artigo 713 do Decreto n.º 10.086/2022.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- 11.1.** A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 11.2** O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

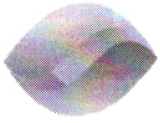
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1** É prerrogativa do CONCEDENTE, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o CONVENENTE a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização, fornecendo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 13.1** As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** ao **IAT** deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa ou fase, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o término da castração .
- 13.2** Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:
- 13.3** Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;
- 13.4** Comprovação de que prestou contas parciais;
- 13.5** Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

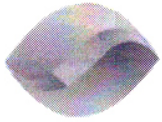
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 13.6** A prestação de contas final, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo os documentos elencados na subcláusula **13.2** acima e os seguintes documentos:
- 13.7** Relatório de conclusão das da execução do objeto conveniado;
- 13.8** Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.9** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste Instrumento, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, se houver, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 13.10** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.11** Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações.
- 13.12** O IAT terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

- 14.1.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer das Partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as Partes.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



14.2. As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Convênio, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pelo IAT e pelo MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma das Partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o IAT em notificar, de imediato, ao MUNICÍPIO e a suspender a liberação de eventuais parcelas pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, em especial, mas não se limitando, aos casos de:

15.2.1. Ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

15.2.2. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

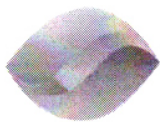
15.2.3. Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

15.2.4. Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

15.2.5. Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo IAT;

15.2.6. Violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação aplicável ao presente Convênio.



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Everton Luiz da Costa e Souza  
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal de **Marquinho**

Rua Desembargador Westphalen, 3206 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80220-031



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO\_161\_2025\_MARQUINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Bolzon Junior** em 06/11/2025 08:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Andreguetto (XXX.017.699-XX)** em 05/11/2025 16:03 Local: IAT/DIPAN, **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 06/11/2025 09:48 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **23.714.690-5** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 05/11/2025 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO Nº 161/2025**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Concedente <b>Instituto Água e Terra</b>			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Desembargador Westphalen, nº 3206 - Centro			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.220-031	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 16893374 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 9.415/2025

Órgão/Entidade Proponente <b>Prefeitura Municipal de Marquinho</b>			CNPJ 01.612.552/0001-13
Endereço: <b>R Sete de Setembro, S/N</b>			
Cidade Marquinho	UF Paraná	CEP 85.168-000	DDD/Telefone (042) 37351062
Nome da Responsável Elio Bolzon Junior			CPF <b>061.537.579-01</b>
CI/ Órgão Expedidor <b>9.888.242-1 SSP/PR</b>	Cargo: Prefeito(a)		Termo de posse 01/01/2025



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

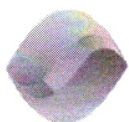
<b>Título:</b> Convênio para execução de serviços de castração de cães e gatos		
<b>Período de Execução:</b>	<b>Início:</b> Imediatamente após assinatura e publicação	<b>Fim:</b> 11/2025
<b>Termo de Convênio:</b> 161/2025		
<b>Identificação do Objeto:</b> O presente Convênio a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovarioalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre a tutela responsável, no Município de Marquinho.		

## 3. JUSTIFICATIVA:

### 3.1 Justificativa da Relação Custos e Resultados:

3.1.1 O custo de uma castração é extremamente vantajoso, se considerado o custo de manutenção de animais errantes em abrigos públicos ou privados, em função da longevidade, necessidade de alimento, assistência médico-veterinária, entre outras. Adicionalmente, a capacidade de reprodução dos cães e gatos (a cada seis e três meses, respectivamente), e a média de filhotes por parto (seis animais), resulta em um aumento no número de animais em progressão geométrica, extremamente preocupante, e que cada vez mais aumenta a necessidade de intervenção. Sendo o abandono considerado maus-tratos animais, e todos os cuidados necessários aos animais submetidos a essa condição, zelar pela diminuição desses atos torna-se de elevada importância. Diante disso, programas de castração continuada têm um impacto bastante expressivo no controle populacional dessas espécies, sendo fundamental que seja realizado conjuntamente com o investimento continuado na educação para a tutela responsável, esclarecendo mitos sobre eventuais efeitos nocivos da castração, e orientando sobre os cuidados básicos necessários à manutenção dos seus animais de companhia.

3.1.2 A análise da relação custo/benefício do desembolso a ser realizado no convênio demonstra que os custos envolvidos na castração e na educação para a tutela responsável são significativamente menores quando comparados aos custos de manutenção de animais errantes em abrigos, tratamento de zoonoses, e mitigação dos impactos ambientais causados por animais não tutelados. A castração reduz a taxa de reprodução, diminuindo a população de animais errantes e, conseqüentemente, os problemas associados a eles. Além disso, a educação para a tutela responsável promove uma mudança de comportamento na sociedade, resultando em uma posse mais consciente e responsável, o que contribui para a redução do abandono e dos maus-tratos. Portanto, o investimento em programas de castração e educação é justificado pelos benefícios sociais, ambientais e econômicos que proporcionam, tornando-se uma medida eficaz e necessária para o controle populacional de cães e gatos. Diante do exposto, trata-se de uma obrigação também



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



do Estado de atuar no controle ético de populações de cães e gatos, prezando pelo seu bem-estar, pela sua saúde, visando também o cuidado com o ambiente e com os cidadãos paranaenses.

### 3.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

**3.2.1** Justifica-se a contrapartida nos termos do Art. 669, § 1º, Decreto Estadual 10.086/2022, que será estabelecida em termos percentuais para casa município, conforme o mais recente índice IPARDES de Desenvolvimento Municipal. Estando a contrapartida assegurada na Dotação Orçamentária apresentada pelo Município.

**3.2.2** A comprovação do mesmo acontecerá através de relatório escrito e fotográfico juntamente com a nota fiscal dos insumos

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ANO

Abaixo é apresentado o cronograma de execução do Plano de Trabalho, descrevendo: (i) Objetivo; (ii) Descrição/Atividade; (iii) Indicador Físico, indicando o objeto para mensuração de alcance de atividades previstas; (iv) Instituição responsável, indicando o Participe responsável por aquela atividade; (v) meta, indicando a quantidade de objetos de mensuração necessários ao cumprimento da atividade; (vi) Período de Execução, detalhando o início da execução da atividade e da sua conclusão, em meses, considerando Mês I o mês de assinatura do Convênio.

Objetivo	Descrição/Atividade	Indicador	Instituição Responsável	Meta	Período de Execução	
					Início	Término
Gestão eficiente da parceria	Realização de reunião preliminar para alinhamento da execução dos serviços	Memória da reunião com respectiva lista de presença	IAT/Prefeitura	01 reunião realizada	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Execução dos serviços de castração	Elaboração de TDR para contratação dos serviços de castração e abertura de pregão eletrônico	Publicação de edital	IAT	01 Edital Publicado	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



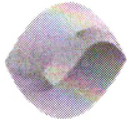
**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Execução dos serviços de castração	Contratação de empresa executora	Formalização de contrato com a empresa vencedora	IAT	01 Contrato de prestação de serviços assinado	diário oficial Mês <b>quatro</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>quatro</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Definição do local de execução dos serviços	Indicação de local de execução	Prefeitura	01 Informação ao IAT do local de execução dos serviços	Mês <b>três</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>quatro</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Execução dos serviços de castração	Acompanhamento <i>in loco</i> com elaboração de relatório de Execução/	Prefeitura	01 relatório técnico de execução entregue ao IAT	Mês <b>quatro</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>dez</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

Fiscalização de execução dos serviços de castração	Aprovação de Relatórios de execução	IAT	01 parecer de aprovação de relatório	Mês <b>onze</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>onze</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
--	-------------------------------------	-----	--------------------------------------	---	---



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**

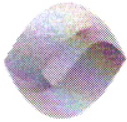


**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Educação para a Protegendo os animais	Material educativo sobre Protegendo os animais. Atividades de educação ambiental Para crianças de 7 a 13 anos	Disponibilização de Cartilha educativa (em PDF)	IAT	01 cartilha disponibilizada	Mês <b>um</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>três</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Impressão de cartilhas sobre Protegendo os animais	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da impressão do material educativo	Mês <b>um</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Educação para a Protegendo os animais	Utilização das cartilhas para atividade de Educação Ambiental	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês <b>um</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Contratação de empresa e execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da compra das vacinas e seringas e agulhas	Mês <b>um</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Relatório escrito, fotográfico e Nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês <b>um</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Demonstração dos Resultados	Elaboração de Parecer Técnico Final do Gestor	Parecer Técnico de Aprovação dos Relatórios	IAT/Prefeitura	01 Parecer	Mês <b>onze</b> , a partir da data de	Mês <b>doze</b> , a partir da data de



**INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA**



**NÚCLEO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
IAT**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



						publicação do extrato em diário oficial	publicação do extrato em diário oficial
--	--	--	--	--	--	---	---

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Despesas Correntes	Custo total	Prazo para aplicação
<b>Soma de Despesas Correntes R\$</b>		
<b>Despesas de Capital</b>		
<b>Instituto Água e Terra</b> Dotação orçamentária: F6931 1854 123 8206 – Gestão Administrativa Natureza das despesas: 3390.39.50 – Médico – Hospital, Odontológico e laboratoriais. Fonte do Recurso: 500	<b>Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos –</b> R\$ 35000,00 (trinta e cinco mil reais)	Mês <b>dez</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
<b>Contrapartida do Município</b>  Dotação Orçamentária: 10.002.20.10.606.2051  Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00  Fonte: 0	<b>Impressão de cartilhas de Protegendo os animais</b> R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
<b>Contrapartida do Município</b>  Dotação Orçamentária: 10.002.20.10.606.2051  Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00  Fonte: 0	<b>Intensificação de vacinação Antirrábica</b> R\$ 2000,00 (dois mil reais) – equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES	Mês <b>seis</b> , a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 38500,00</b>

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal de Marquinho



ePROCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO\_161\_2025\_MARQUINHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elio Boizon Junior** em 06/11/2025 08:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Andreguetto (XXX.017.699-XX)** em 05/11/2025 16:03 Local: IAT/DIPAN, **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 06/11/2025 09:48 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **23.714.690-5** por: **Larissa Rodrigues Camargo** em: 05/11/2025 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7402/2025 - FUNDEPAR**

**PROTÓCOLO:** 24.915.606-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109-0001-53. **CONTRATADA:** REDE COMPRE BEM LTDA., CNPJ nº 04.725.386-0001-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARCIAL do prazo de

entrega. **PRAZO:** Fica prorrogado o período de entrega do item do Lote 4, Arroz Polido ATM, objeto do contrato, pelo período de 22/10/2025 a 28/11/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

152216/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 8494/2025 - FUNDEPAR**

**PROTÓCOLO:** 24.878.906-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109-0001-53. **CONTRATADA:** PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 21.424.240/0001-91. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo V - Bebida à base de soja sabor pêssego, destinada ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 67.700,00 (Sessenta e sete mil e setecentos reais). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou serviço para Distribuição Gratuita; Subitem de Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

152208/2025

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6042/2025 - FUNDEPAR**

**PROTÓCOLO:** 24.896.811-7. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109-0001-53. **CONTRATADA:** RUI DE COMPRE BEM LTDA., CNPJ nº 04.725.386-0001-50. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO PARCIAL do prazo de

entrega. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de entrega do item do Lote 5, até 21 de novembro de 2025 e até 10 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

152545/2025

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 6499/2025 - FUNDEPAR**

**PROTÓCOLO:** 24.495.221-6. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109-0001-53. **CONTRATADA:** VARPEC ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.148.401-0001-00. **OBJETO:** Execução de Serviços de Engenharia, indicados no Lote 67 do edital, no estabelecimento de ensino Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Piloto, município de Curitiba - PR. **VALOR:** No valor global do presente Contrato é R\$ 1.950.537,07 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 4.4.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Despesa de Capital; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

152557/2025

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. **OBJETO:** a prorrogação do prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, nos termos de sua Cláusula 9 - **VIGÊNCIA RECURSO:** Inalterado. **VALOR:** Inalterado. **1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2024** **PROTÓCOLO:** 24.847.329-0. **CONTRATADA:** Associação dos Agricultores Familiares de Itena Aafi. CNPJ: 12.082.883/0001-05. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/11/2025 até 13/05/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2025. **1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2024** **PROTÓCOLO Nº 24.846.802-5** **CONTRATADA:** Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA. CNPJ: 08.574.389/0001-00. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 13/11/2025 até 13/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2024.

152785/202

**IAT**

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

**EXTRATO CONVÊNIO Nº 145/2025**

**PROTÓCOLO:** 23.685.646-1

**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de **Tibagi** conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**AUTORIZADO POR:** Everton Luiz da Costa Souza

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**PARTES:** Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Tibagi

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025

**PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO:** Instituto Água e Terra - IAT

152321/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/2024**

**PROTÓCOLO:** 23.692.275-8

**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de **Jaboti** conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**AUTORIZADO POR:** Everton Luiz da Costa Souza

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

**PARTES:** Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Jaboti

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025

**PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO:** Instituto Água e Terra - IAT

152311/2025

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/2024**

**PROTÓCOLO:** 23.695.703-9

**OBJETO:** Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas da área de controle populacional de cães e gatos e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariossalpingo-histerectomia e orquiectomia) em unidades Móveis de Esterilização, no Município de **Mandaguari** conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**AUTORIZADO POR:** Everton Luiz da Costa Souza

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

**PARTES:** Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Mandaguari

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025

**PROVIDENCIADO PUBLICAÇÃO:** Instituto Água e Terra - IAT.

152338/2025

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

**PROTÓCOLO:** 15.639.051-8

**TERMO DE DOAÇÃO GPM Nº 2987879/2025**

**OBJETO:** VEÍCULO - VW SAVEIRO CL - 1996/1997 - GASCALINA PLACA AGW-7023

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Prefeitura Municipal de Afonso

**ASSINATURAS:** Everton Luiz da Costa Souza e Diego Jardim Pergo

**data da assinatura:** 06/11/2025

152681/2025